



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9244

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Denominação de Vias Públicas e outros logradouros do Município

Autoria: Sebastião Ildeu Maia

Data: 16/04/2019

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI N° 44/2019. Denomina a "Unidade Básica de Saúde Walquíria Pereira", localizada no bairro Edgar Pereira. (Referente à Lei nº 5.156, 06/06/2019).

Controle Interno – Caixa: 8.13

Posição: 13

Número de folhas: 09

Spécie : PL
Categoria : ~~Alvará~~
Cx : 08-13
Ano : 13
nº folha : 07

nº 4712019



04.06.2019

Câmara Municipal de Montes Claros

Lei 5.156 06/06/19

PROJETO DE LEI Nº 44/2019

AUTOR:

Ver. Sebastião Ildeu Maia

ASSUNTO:

Denomina Unidade Básica de Saúde Walquiria Pereira no Bairro

Edgar Pereira.

MOVIMENTO

- 1 -
- 2 - Entrada em 16/04/2019
- 3 - Comissão de Legislação e Justiça e Vias e Logardouros Públicos.
- 4 - Aprovado em Sessão Única em 04-06-2019
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

16/04/19
PROJETO DE LEI N° 44 /2019.

Denomina Unidade Básica de Saúde

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A Unidade Básica de Saúde (UBS), sem denominação oficial, em construção no Bairro Edgar Pereira será denominada de “Unidade Básica de Saúde Walquíria Pereira.

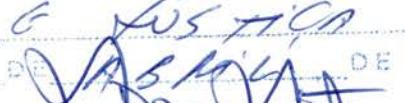
Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Montes Claros, 11 de abril de 2019.

SEBASTIÃO ILDEU MAIA
-Vereador -



10

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
6 FEVEREIRO
EM 16 DE MARÇO DE 2019

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE VIAS E OBRAS
DOS PÓS PÚBLICOS
EM 16 DE JANEIRO DE 2019

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
ÚNICA
EM 01 DE JUNHO DE 2019
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano

Gabinete do Secretário

Montes Claros, 09 de Abril de 2019

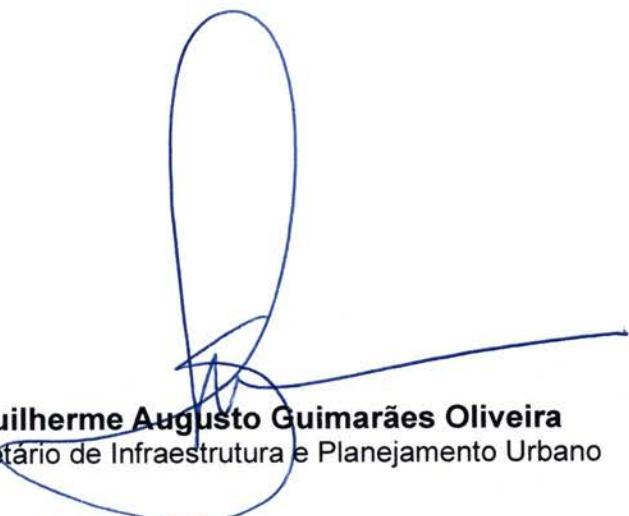
OF. GS/274/2019

Prezado Vereador,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, vimos informar que não consta nos registros do Município nenhuma denominação de prédio público em nome de Valquíria Pereira. Informamos ainda que a Unidade Básica de Saúde - UBS, em construção no bairro Edgar Pereira, não possui denominação oficial.

Sem mais para o momento elevamos nossos protestos de estima e consideração e agradecemos pela atenção a nós dispensada.

Atenciosamente,



Guilherme Augusto Guimarães Oliveira
Secretário de Infraestrutura e Planejamento Urbano

**Exmº Sr.
Vereador Ildeu Maia
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG**



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Via ou Logradouro Público Sem Moradores

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que **Denomina** oficialmente a **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS - ‘Walquíria Pereira’**, localizada no Bairro Edgar Pereira, município de Montes Claros- MG.

Declaro ainda, que como a denominação é de Unidade de Saúde, não tem como apresentar o abaixo assinado.

Montes Claros, 11 de abril de 2019.

Autor da Proposição
- SEBASTIÃO ILDEU MAIA-
- Vereador -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 44/2019 QUE “Denomina Unidade de Saúde Walquiria Pereira no bairro Edgar Pereira”, de autoria do Vereador Sebastião Ildeu Maia.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 17 de abril de 2019.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 44/2019

AUTOR: Ver. Sebastião Ildeu Maia

MATÉRIA: “Denomina Unidade Básica de Saúde Walquiria Pereira no Bairro Edgar Pereira”.

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 16/04/2019, com entrada na Sala das Comissões no dia 17/04/2019.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial da Unidade Básica de Saúde – UBS, em construção no Bairro Edgar Pereira.

Nos termos do Ofício GS/274/2019 do Gabinete do Secretário da Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano a Unidade Básica de Saúde – UBS, em construção no Bairro Edgar Pereira não possui denominação oficial e que não há logradouro público com o nome pretendido.

Verifica-se que a presente proposição trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 24 de abril de 2019.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice-Presidente : Ver. Maria Helena de Quadros Lopes

Relator: Ver. Wanderley Ferreira de Oliveira:



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 44/2019

AUTOR: Ver. Sebastião Ildeu Maia

MATÉRIA: “Denomina Unidade Básica de Saúde Walquiria Pereira no Bairro Edgar Pereira”.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 16/04/2019, com entrada na Sala das Comissões no dia 17/04/2019.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos, para nos termos do Regimento Interno, manifestar-se sobre a matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial da Unidade Básica de Saúde – UBS, em construção no Bairro Edgar Pereira.

Nos termos do Ofício GS/274/2019 do Gabinete do Secretário da Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano a Unidade Básica de Saúde – UBS, em construção no Bairro Edgar Pereira não possui denominação oficial e que não há logradouro público com o nome pretendido.

Verifica-se que a proposição atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões _____ de maio de 2019

Presidente: Ver. Domingos Edmilson Magalhães _____

Vice-Presidente: Ver. Soter Magno Carmo _____

Relator: Ver. Valdecy Fagundes de Oliveira _____



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 44/2019

AUTOR: Ver. Sebastião Ildeu Maia

MATÉRIA: “Denomina Unidade Básica de Saúde Walquiria Pereira no Bairro Edgar Pereira”.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 16/04/2019, com entrada na Sala das Comissões no dia 17/04/2019.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos, para nos termos do Regimento Interno, manifestar-se sobre a matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial da Unidade Básica de Saúde – UBS, em construção no Bairro Edgar Pereira.

Nos termos do Ofício GS/274/2019 do Gabinete do Secretário da Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano a Unidade Básica de Saúde – UBS, em construção no Bairro Edgar Pereira não possui denominação oficial e que não há logradouro público com o nome pretendido.

Verifica-se que a proposição atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões _____ de maio de 2019

Presidente: Ver. Domingos Edmilson Magalhães

Vice-Presidente: Ver. Soter Magno Carmo

Relator: Ver. Valdecy Fagundes de Oliveira